

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à elaboração do projeto executivo, dos projetos complementares e de demais serviços correlatos, indispensáveis ao planejamento, ao licenciamento e ao subsídio à futura execução das obras públicas da (i) implantação da Via Paralela ao 2º trecho da Avenida Martin Luther, promovendo a ligação entre a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) e a Rua Andorinha, no Bairro Ariribá, em Balneário Camboriú/SC, e da (ii) implantação da ponte de ligação da Rua Barra Velha, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, ao Município de Camboriú/SC.

1.2. A presente contratação tem por finalidade a elaboração de projetos executivos, incluindo os projetos complementares necessários, tais como projeto estrutural de ponte/viaduto, projetos de terraplanagem, drenagem pluvial, macrodrenagem, pavimentação, geométrico, sinalização viária, elétrico de iluminação pública, estrutura de contenção e projeto de desapropriação, bem como a realização de levantamento planialtimétrico, sondagem a percussão (SPT) e ensaios de compactação e ISC na energia normal (6 pontos), além da elaboração de orçamentos detalhados, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição de BDI, visando ao desenvolvimento e à implantação de vias urbanas e obras de arte especial, conforme as normas técnicas e regulamentares vigentes.

1.3. A obra da via de ligação entre a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) e a Rua Andorinha, com extensão aproximada de 171,00 metros e área estimada de 2.394,00 m<sup>2</sup>; bem como a obra da ponte da Rua Barra Velha, com largura aproximada de 16,00 metros, comprimento estimado de 25,00 metros e área aproximada de 400,00 m<sup>2</sup>; tratam-se de empreendimentos de alta complexidade técnica, os quais requerem soluções

multidisciplinares e integração de diversas especialidades da engenharia.

1.4. Os projetos e demais produtos resultantes da contratação deverão ser entregues em formato físico (quando solicitado) e digital, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis. Cada entrega deverá ser acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, dos profissionais legalmente habilitados, devendo ainda incluir, conforme a natureza da demanda: memorial descritivo completo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro do projeto, planilhas orçamentárias e demais documentos previstos neste Projeto Básico, compondo o conjunto documental necessário à perfeita caracterização e execução do objeto contratado.

1.5. O prazo do contrato decorrente deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão devidamente motivada e desde que demonstrada a conveniência e a oportunidade para o interesse público, nos termos da legislação vigente. A execução completa dos serviços contratados deverá ser realizada no prazo conforme descrito no item 6.5.4, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prazo este dimensionado conforme a complexidade dos projetos.

1.6. Os projetos deverão observar integralmente as especificações das normas técnicas aplicáveis (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), bem como demais disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos. A CONTRATADA será responsável por:

- i) elaboração dos projetos e memoriais, incluindo estimativas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- ii) realização dos estudos, levantamentos e análises necessários, bem como participação em reuniões com a Secretaria demandante para ajustes e definição do escopo;
- iii) entrega da documentação técnica completa e ART/RRT do responsável técnico, quando necessários.

1.7. Por fim, em razão da natureza essencialmente intelectual e multidisciplinar dos serviços, que envolvem avaliação da metodologia de trabalho, qualificação da equipe técnica e compatibilização de disciplinas, poderá ser adotado o critério de julgamento por menor preço global, conforme a Lei nº 14.133/2021, para a execução total do objeto, sem parcelamento em lotes. Essa metodologia visa assegurar contratações mais vantajosas e sustentáveis para a Administração Pública.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMO COMUM OU ESPECIAL**

2.1. O objeto deste Projeto Básico é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a elaboração de projetos executivos e projetos complementares de engenharia.

2.2. Em razão da alta complexidade técnica e da necessidade de compatibilização multidisciplinar dos projetos, o objeto é classificado como serviço não comum, cuja execução demanda capacitação técnica específica e conhecimento especializado, conforme § 2º do art. 37 da referida Lei.

## **3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. O recebimento dos serviços se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021, realizado em duas etapas:

3.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios:

- a) Entrega de todos os documentos técnicos em formato físico e digital (PDF e editável), conforme escopo do objeto;
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis (ABNT, NBR, legislação urbanística, ambiental, acessibilidade, entre outras);
- c) Compatibilidade entre os projetos arquitetônicos e complementares, sem sobreposição de sistemas e com detalhamento suficiente para permitir a execução da futura obra;
- d) Entrega dos memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos com base na tabela SINAPI atualizada;
- e) Apresentação do cronograma físico-financeiro do projeto, coerente com o escopo e prazos estimados.

3.1.1.1. A CONTRATANTE fará a verificação da conformidade dos serviços executados e da respectiva documentação com o Edital e seus anexos. Constatadas irregularidades ou desconformidades, os serviços não serão aceitos, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, assinado por responsável designado pela Administração, após a análise técnica e aprovação formal por parte da equipe responsável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, correção de eventuais pendências ou ajustes apontados na fase de recebimento provisório e o atesto do fiel cumprimento contratual por servidor designado, com a devida emissão de termo de recebimento definitivo.

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e realizar as alterações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

3.2. Eventuais falhas ou inconsistências identificadas na fase de análise deverão ser

corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

3.3. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O Município de Balneário Camboriú enfrenta defasagem na capacidade de atendimento técnico-institucional da Administração Municipal, decorrente do quadro reduzido de servidores disponíveis para suprir a crescente demanda por elaboração de projetos executivos e complementares necessários às obras públicas. Essa limitação operacional tem acarretado em atrasos na execução de obras públicas, limitando a capacidade de atender de forma célere e eficiente às demandas por projetos, dificuldades na compatibilização de áreas técnicas, retrabalhos em etapas de planejamento e comprometimento do cumprimento de metas vinculadas ao Plano de Governo e ao planejamento estratégico municipal.

4.2. A contratação é motivada, também, pela demanda crescente por ampliação e requalificação da infraestrutura viária para atender ao crescimento dos fluxos de deslocamento intermunicipais e intraurbanos, especialmente entre Balneário Camboriú e Camboriú, conforme as normas técnicas e regulatórias vigentes.

4.3. O objeto da presente contratação compreende a elaboração de projetos executivos e complementares para duas intervenções viárias estratégicas no Município de Balneário Camboriú: (i) a implantação da Via Paralela ao 2º trecho da Avenida Martin Luther, promovendo a ligação entre a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) e a Rua Andorinha, no Bairro Ariribá, com extensão aproximada de 171,00 metros e área estimada de 2.394,00 m<sup>2</sup>; e (ii) a implantação da ponte de ligação da Rua Barra Velha, no Bairro dos Municípios, ao Município de Camboriú, com largura aproximada de 16,00 metros,

comprimento estimado de 25,00 metros e área aproximada de 400,00 m<sup>2</sup>.

4.4. Justificativa Técnica - Via Paralela ao 2º Trecho da Avenida Martin Luther Ligação entre Rua Codorna (Rua Coleirinha) e Rua Andorinha – Bairro Ariribá.

4.4.1. A execução da via paralela ao 2º trecho da Avenida Martin Luther, promovendo a ligação entre a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) e a Rua Andorinha, no bairro Ariribá, com extensão aproximada de 171 metros e área estimada de 2.394 m<sup>2</sup>, justifica-se pela necessidade de ampliação da conectividade viária, melhoria da fluidez do tráfego local e integração funcional do bairro Ariribá ao sistema viário estrutural do município de Balneário Camboriú.

4.4.2. Atualmente, o bairro Ariribá apresenta limitações de acesso em direção aos bairros Pioneiros e Barra Norte, uma vez que os deslocamentos veiculares dependem majoritariamente da Rua Venezuela, concentrando fluxos, aumentando os tempos de viagem e reduzindo a eficiência do sistema viário local. A nova ligação viária permitirá acesso mais direto à Rua Osmar de Souza Nunes, importante eixo de ligação com o bairro Pioneiros e a região da Barra Norte, promovendo a redistribuição dos fluxos e a racionalização dos deslocamentos urbanos.

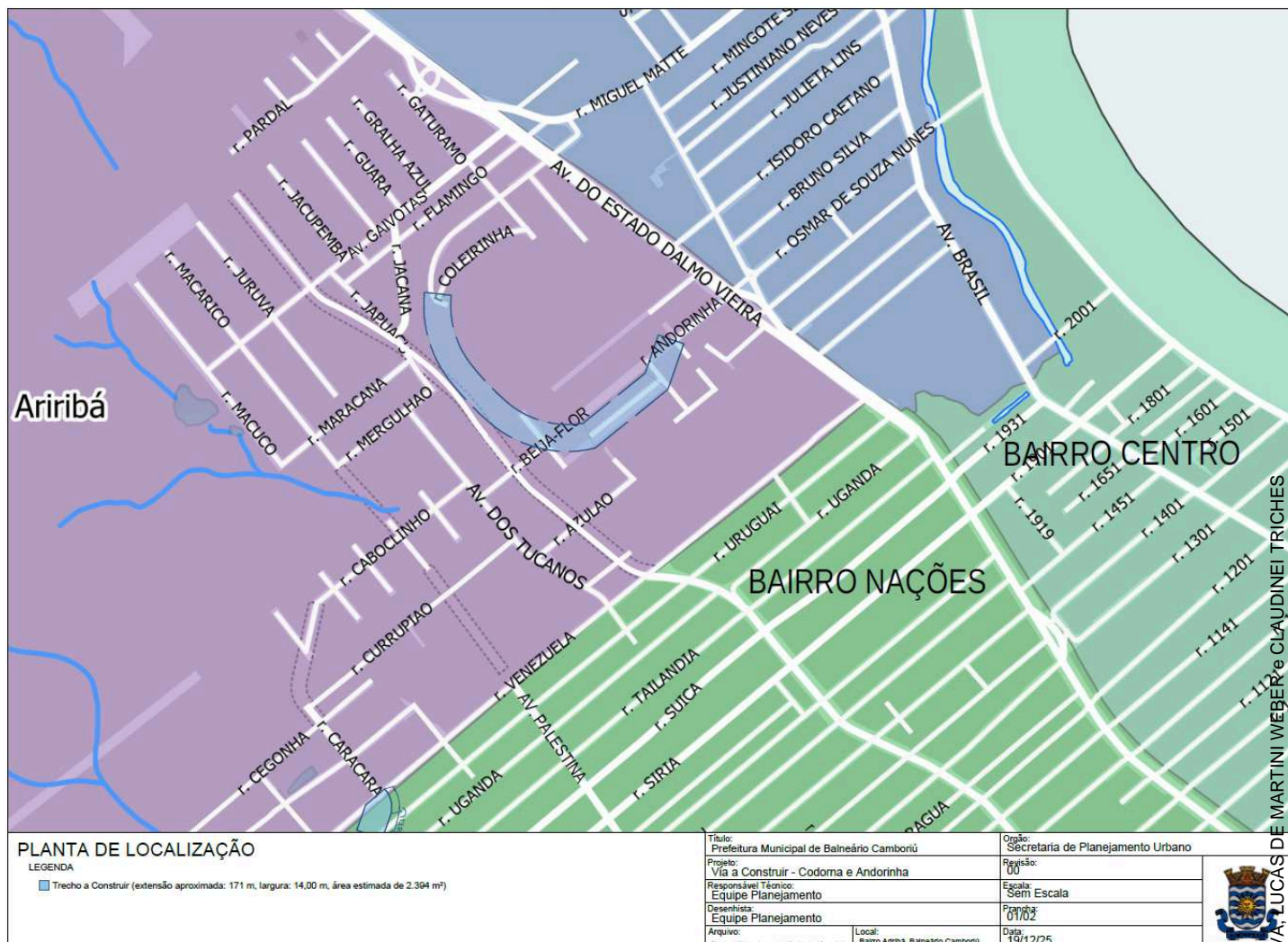
4.4.3. A implantação da via elimina a condição de ruas sem saída da Rua Codorna e da Rua Coleirinha, aumentando a permeabilidade da malha viária e proporcionando melhor circulação local. Essa condição contribui diretamente para a redução de manobras de retorno, melhoria da segurança viária, maior eficiência operacional do sistema viário e melhores condições de acesso para serviços públicos, transporte de emergência e coleta urbana.

4.4.4. A seção transversal proposta, com largura total de 14,00 metros, contemplando pista de rolamento central e passeios laterais, é compatível com a função da via como elemento de ligação local e distribuidor de tráfego, garantindo condições adequadas de circulação veicular, segurança dos pedestres e integração com o entorno urbano existente. A

configuração da seção permite a implantação adequada de sinalização horizontal e vertical, bem como a compatibilização com redes de drenagem, iluminação pública e demais infraestruturas urbanas.

4.4.5. Do ponto de vista do planejamento urbano, a via paralela ao 2º trecho da Avenida Martin Luther atua como alternativa viária complementar ao sistema principal, contribuindo para a redução da sobrecarga nos eixos estruturais e promovendo maior equilíbrio na distribuição dos fluxos. A intervenção está alinhada às diretrizes municipais de mobilidade urbana, hierarquização viária e integração entre bairros.

4.4.6. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo da via, abrangendo o detalhamento geométrico, pavimentação, drenagem pluvial, acessibilidade, sinalização viária e demais elementos técnicos necessários à correta execução da obra. O projeto executivo assegurará soluções técnicas adequadas, compatíveis com as normas vigentes, minimizando riscos construtivos, retrabalhos e custos adicionais na fase de implantação.



**4.5. Justificativa Técnica - Ponte de Ligação da Rua Barra Velha (Balneário Camboriú) ao Município de Camboriú - Bairro dos Municípios.**

4.5.1. A implantação da ponte de ligação entre a Rua Barra Velha, no bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, e o município vizinho de Camboriú, com largura total de 16,00 metros, comprimento aproximado de 25,00 metros e área estimada de 400 m², justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade operacional do sistema viário, melhoria da fluidez do tráfego intermunicipal e organização dos fluxos de circulação entre os dois municípios.



4.5.2. Atualmente, a conexão viária entre Balneário Camboriú e Camboriú, na região do bairro dos Municípios, é realizada por meio de uma ponte bidirecional existente, localizada em via paralela, que liga a Rua Biguaçu ao município de Camboriú. Essa configuração concentra os fluxos de tráfego em uma única estrutura, gerando conflitos operacionais, redução da fluidez e limitação da capacidade de escoamento, sobretudo em períodos de maior demanda.

4.5.3. A nova ponte permitirá a implantação de um sistema binário de circulação, distribuindo os sentidos de tráfego entre a ponte existente e a ponte projetada na Rua Barra Velha. Essa solução viária possibilita a separação dos fluxos veiculares por sentido, reduzindo conflitos, aumentando a segurança viária e melhorando significativamente o desempenho operacional da ligação entre o bairro dos Municípios e o município de Camboriú.

4.5.4. A seção transversal proposta, com 16,00 metros de largura, contempla faixas de rolamento, canteiro central, ciclovia, passeios para pedestres e dispositivos de proteção lateral (guarda-corpo), garantindo a convivência segura entre os diferentes modos de transporte. Essa configuração está alinhada às diretrizes de mobilidade urbana sustentável, promovendo acessibilidade universal, incentivo à mobilidade ativa e integração funcional entre os sistemas viário e cicloviário.

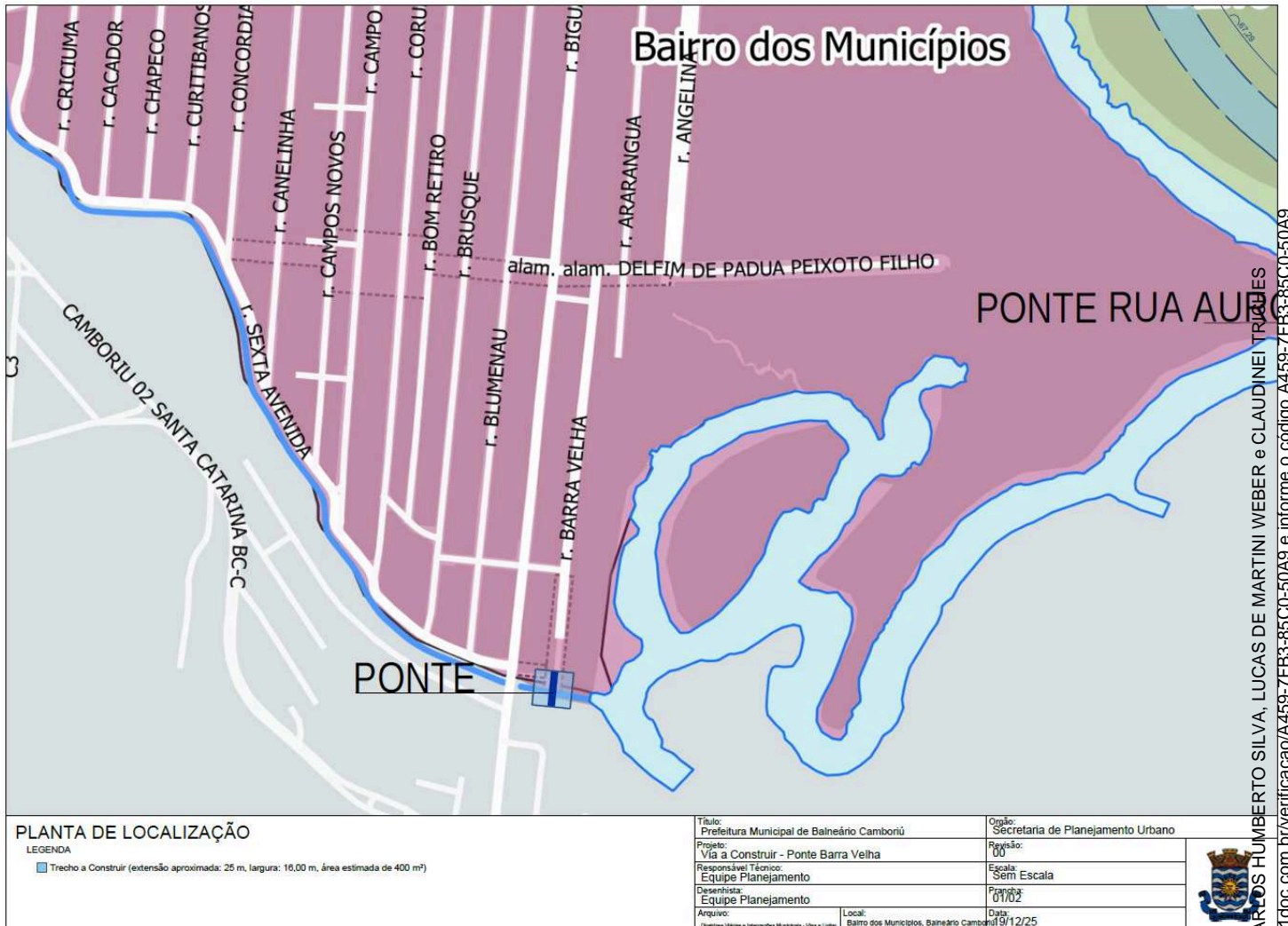
4.5.5. Do ponto de vista do planejamento urbano e da mobilidade intermunicipal, a nova ponte amplia a capacidade do sistema viário, reduz tempos de viagem, aumenta a previsibilidade dos deslocamentos e contribui para a redução de congestionamentos na ponte existente. A infraestrutura proposta fortalece a conectividade regional e atende à crescente demanda de deslocamentos entre Balneário Camboriú e Camboriú.

4.5.6. A elaboração do projeto executivo da ponte é indispensável para o adequado dimensionamento estrutural, definição das soluções de fundação e superestrutura, detalhamento dos sistemas de drenagem, dispositivos de segurança, sinalização viária e compatibilização com as condições hidráulicas e ambientais do local. A contratação de

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



empresa especializada assegura a adoção de soluções técnicas compatíveis com as normas vigentes, minimizando riscos estruturais e construtivos, bem como garantindo eficiência, durabilidade e segurança na futura execução da obra.



4.6. A elaboração dos projetos executivos constitui etapa imprescindível e estratégica para viabilizar a futura execução das obras com qualidade, segurança, controle de custos e eficiência operacional. Projetos completos, compatibilizados e tecnicamente consistentes permitem à Administração Pública avaliar previamente a viabilidade técnica e econômico-financeira das intervenções, dimensionar corretamente os investimentos necessários, atender às exigências legais e normativas vigentes (especialmente à Lei nº

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



14.133/2021, às normas da ABNT, às legislações urbanísticas, ambientais, de mobilidade e de acessibilidade), e estruturar adequadamente os futuros processos licitatórios para execução das obras.

4.6.1. No caso da Via Paralela, o projeto é fundamental para assegurar a ampliação da conectividade viária do Bairro Ariribá, a redistribuição dos fluxos atualmente concentrados na Rua Venezuela, a eliminação de trechos sem saída e a melhoria da segurança e eficiência do sistema local. Já no caso da nova ponte na Rua Barra Velha, o projeto executivo é indispensável para viabilizar a implantação de sistema binário de circulação com a ponte existente, promovendo separação de fluxos, aumento da capacidade operacional da ligação intermunicipal com Camboriú e melhoria significativa da mobilidade urbana e regional.

4.7. O município identificou que a demanda de projetos executivos de engenharia, especialmente aqueles relacionados à ampliação e requalificação da infraestrutura viária, supera a capacidade operacional do corpo técnico interno, que já se encontra incumbido de outras atividades permanentes de planejamento, fiscalização e gestão de contratos. Diante desse cenário, torna-se necessária a avaliação de alternativas que possibilitem suprir essa carência de forma eficiente, garantindo a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a observância dos padrões técnicos e legais exigidos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Diante do levantamento de alternativas e da análise do equilíbrio entre custo, prazo, qualidade e capacidade de atendimento, conclui-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público, preservando economicidade, eficiência e qualidade técnica, é a contratação de empresa especializada por meio de Concorrência, pelo critério de julgamento por menor preço global, para a execução total do objeto.

5.2. A solução contempla a execução integrada de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de projetos executivos de engenharia para intervenções no sistema

viário municipal e obra de arte especial, incluindo os projetos complementares previstos no escopo, bem como levantamento planialtimétrico, sondagem a percussão (SPT), ensaios geotécnicos e a elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e BDI, de acordo com as normas vigentes, sendo estes indispensáveis ao planejamento e à execução de obras de infraestrutura viária no Município de Balneário Camboriú/SC.

5.3. A solução proposta será estruturada como objeto único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que a compõem. A elaboração dos projetos executivos de engenharia demanda coordenação técnica contínua, compatibilização entre disciplinas e unidade metodológica, o que torna inviável o fracionamento do objeto sem prejuízo à qualidade, coerência técnica e responsabilidade pela execução. A adoção da contratação por objeto único visa assegurar a responsabilização integral de uma única contratada, reduzir riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e conflitos de interface, bem como garantir maior eficiência na gestão contratual. Tal opção encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. A solução adotada estabelece o desenvolvimento dos projetos e serviços técnicos de forma integrada, coordenada e compatibilizada, sendo obrigatória a utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling) como ferramenta para modelagem, coordenação multidisciplinar, compatibilização de interferências e consolidação das informações técnicas. A solução deve contemplar, ainda, a incorporação integral dos requisitos de acessibilidade em todos os projetos, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas, assegurando que as futuras obras sejam projetadas de modo acessível, seguro e inclusivo. Essa abordagem integrada visa garantir maior precisão técnica, redução de riscos na fase de execução, otimização de prazos e custos, além de maior qualidade e confiabilidade dos projetos que subsidiarão as futuras obras.

5.5. A especificação individualizada a seguir estabelece o escopo mínimo de cada projeto e serviço a ser contratado, servindo de referência para a elaboração das propostas, para o acompanhamento da execução contratual e para a futura implantação das intervenções previstas.

5.5.1. Ponte de Ligação da Rua Barra Velha, no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, ao Município de Camboriú.

5.5.1.1. Sondagem à Percussão - Perfuração (40,00 m): Execução de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), totalizando 40,00 metros lineares de perfuração, conforme normas técnicas vigentes. O serviço destina-se à caracterização geotécnica do subsolo, identificação dos perfis estratigráficos, determinação da resistência à penetração, verificação do nível do lençol freático e obtenção dos parâmetros necessários ao dimensionamento das fundações da futura obra. Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico completo, contendo perfis individuais de sondagem, memorial descritivo, registros fotográficos quando aplicável e recomendações técnicas.

5.5.1.2. Sondagem à Percussão - Mobilização (1,00 unidade): Mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução das sondagens, incluindo transporte, instalação de canteiro provisório e demais providências operacionais indispensáveis à realização dos serviços de investigação geotécnica.

5.5.1.3. Levantamento Planialtimétrico (400,00 m<sup>2</sup>): Execução de levantamento planialtimétrico detalhado da área de implantação da ponte e seus acessos imediatos, com identificação de elementos planimétricos e altimétricos relevantes, tais como limites físicos, cotas, curvas de nível, sistema viário existente, edificações, interferências e dispositivos de drenagem. Os dados deverão ser georreferenciados, compatíveis com o sistema adotado pelo Município, e entregues em meio físico e digital, aptos a subsidiar diretamente os projetos estruturais, de drenagem e de sinalização.

5.5.1.4. Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto incluso fundações profundas (1 unidade -  $1\text{m} < \text{vão} \leq 32\text{m}$ ): Elaboração do projeto estrutural completo da obra de arte especial, contemplando estudos preliminares, definição do sistema estrutural, dimensionamento das fundações, infraestrutura e superestrutura, detalhamento executivo, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e recomendações construtivas. O projeto deverá observar as normas técnicas vigentes, considerar os dados geotécnicos obtidos nas sondagens e atender aos critérios de segurança, durabilidade e desempenho estrutural.

5.5.1.5. Projeto de Drenagem Pluvial (400,00 m<sup>2</sup>): Desenvolvimento do projeto de drenagem pluvial associado à área da ponte e seus acessos, contemplando dispositivos de captação, condução e lançamento das águas pluviais, com dimensionamento hidráulico, detalhamentos executivos, especificações técnicas e compatibilização com o sistema viário existente.

5.5.1.6. Projeto de Sinalização (400,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo dispositivos auxiliares de segurança, placas regulamentares, indicativas e de advertência, marcações de pista e elementos de proteção, conforme normas técnicas e manuais aplicáveis, garantindo segurança e adequada orientação aos usuários.

5.5.1.7. Projeto Elétrico - Iluminação de Área Externa (400,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto elétrico completo destinado ao sistema de iluminação pública da ponte e de seus acessos imediatos, abrangendo estudo luminotécnico com definição dos níveis mínimos de iluminância e uniformidade, posicionamento dos pontos de luz, especificação de luminárias, postes, braços, suportes e demais componentes do sistema. O projeto deverá contemplar o dimensionamento dos circuitos elétricos, quadros de comando e proteção, dispositivos de seccionamento, sistema de aterramento e proteção contra surtos, bem como a verificação de queda de tensão, demanda instalada e eficiência energética. Deverá incluir o detalhamento da infraestrutura necessária, tais como eletrodutos, caixas de passagem, bases para postes,

travessias e interligações com a rede existente da concessionária de energia elétrica, quando aplicável. O projeto deverá conter plantas de locação, diagramas unifilares, esquemas elétricos, memoriais de cálculo, especificações técnicas dos materiais e quantitativos correspondentes, observando integralmente as normas técnicas vigentes, os padrões da concessionária local e os critérios de segurança, desempenho e durabilidade. O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da CELESC, quando aplicável, cabendo à CONTRATADA realizar as adequações técnicas eventualmente exigidas até a obtenção do parecer favorável, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.1.8. **Elaboração de Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e BDI (400,00 m<sup>2</sup>):** Elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à execução da obra, compreendendo orçamento sintético detalhado com composições e cotações, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição do BDI, com base nos projetos executivos desenvolvidos. Este item refere-se à produção de documentos de planejamento, gestão e controle, não se caracterizando como projeto.

5.5.2. **Via Paralela ao 2º Trecho da Avenida Martin Luther Ligação entre Rua Codorna (Rua Coleirinha) e Rua Andorinha - Bairro Ariribá.**

5.5.2.1. **Sondagem à Percussão - Perfuração (40,00 m):** Execução de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), totalizando 40,00 metros lineares de perfuração, conforme normas técnicas vigentes. O serviço destina-se à caracterização geotécnica do subsolo, identificação dos perfis estratigráficos, determinação da resistência à penetração, verificação do nível do lençol freático e obtenção dos parâmetros necessários ao dimensionamento das fundações da futura obra. Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico completo, contendo perfis individuais de sondagem, memorial descritivo, registros fotográficos quando aplicável e recomendações técnicas.

5.5.2.2. **Sondagem à Percussão - Mobilização (1,00 unidade):** Mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à

execução das sondagens, incluindo transporte, instalação de canteiro provisório e demais providências operacionais indispensáveis à realização dos serviços de investigação geotécnica.

5.5.2.3. Compactação e ISC na Energia Normal (6 pontos - 1 ensaio): Execução de ensaios de compactação e determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC), em energia normal, destinados à avaliação da capacidade de suporte do subleito, fornecendo parâmetros técnicos para o dimensionamento do pavimento.

5.5.2.4. Levantamento Planialtimétrico (2.394,00 m<sup>2</sup>): Execução de levantamento planialtimétrico detalhado da área de implantação da via ponte e seus acessos imediatos, com identificação de elementos planimétricos e altimétricos relevantes, tais como limites físicos, cotas, curvas de nível, sistema viário existente, edificações, interferências e dispositivos de drenagem. Os dados deverão ser georreferenciados, compatíveis com o sistema adotado pelo Município, e entregues em meio físico e digital, aptos a subsidiar diretamente os projetos estruturais, de drenagem e de sinalização.

5.5.2.5. Projeto de Terraplenagem (2.394,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto de terraplenagem, contemplando estudos planialtimétricos, definição de cotas de implantação, volumes de corte e aterro, equilíbrio de massas, conformação de taludes, drenagem superficial e medidas de estabilidade do solo. O projeto deverá considerar as condições geotécnicas locais e a integração com os sistemas viários, paisagísticos e de drenagem, assegurando a adequada preparação da área para a implantação das edificações e infraestruturas previstas.

5.5.2.6. Projeto de Drenagem Pluvial (2.394,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto executivo de drenagem pluvial urbana destinado à captação, condução e adequada destinação das águas pluviais incidentes sobre a plataforma viária, considerando as características da bacia de contribuição e as condições topográficas locais. O projeto deverá contemplar estudos hidrológicos para definição das vazões de contribuição, dimensionamento hidráulico de sarjetas, bocas de lobo, caixas coletoras, poços de visita e galerias pluviais, bem como a

verificação de declividades mínimas, velocidades de escoamento e capacidade de transporte das redes projetadas. Deverão ser definidos materiais, diâmetros, profundidades de assentamento, cotas de fundo, dispositivos de dissipação de energia e solução de lançamento final em rede existente ou corpo receptor, com verificação da capacidade hidráulica do sistema a jusante. O projeto deverá apresentar plantas em planta e perfil, seções, detalhes executivos, memoriais de cálculo e quantitativos, sendo obrigatória a compatibilização com os projetos geométrico, de terraplenagem e de pavimentação.

5.5.2.7. Projeto de Macrodrenagem (2.394,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto executivo de macrodrenagem, contemplando estruturas de maior porte destinadas ao controle de vazões significativas e à mitigação de riscos de alagamentos e processos erosivos. O escopo deverá incluir estudos hidrológicos com definição das bacias de contribuição, cálculo das vazões de projeto com adoção de tempo de recorrência compatível com a criticidade da via, dimensionamento de galerias celulares, travessias, bueiros, dissipadores de energia e demais estruturas hidráulicas pertinentes. Deverão ser avaliadas interferências com redes existentes, cursos d'água e demais infraestruturas implantadas, bem como verificados aspectos de estabilidade hidráulica, controle de erosão e proteção de taludes. O projeto deverá conter plantas, perfis longitudinais, seções típicas, detalhamentos estruturais, memoriais de cálculo e quantitativos, assegurando integração ao sistema de drenagem existente e funcionalidade hidráulica adequada.

5.5.2.8. Projeto Geométrico (2.394,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto geométrico completo das vias, contemplando o traçado em planta com definição de eixos e alinhamentos horizontais, o perfil longitudinal com definição de greide, bem como seções transversais típicas e variáveis. O projeto deverá estabelecer raios de curvatura, concordâncias horizontais e verticais, superelevação, abaulamentos, inclinações transversais e dispositivos de drenagem superficial compatíveis com as normas técnicas vigentes. Deverão ser estudadas interseções, acessos e conexões com o sistema viário existente, assegurando condições adequadas de visibilidade, segurança e fluidez do tráfego. O projeto deverá ser plenamente compatibilizado com a terraplenagem, drenagem e pavimentação, garantindo coerência técnica entre as

disciplinas.

5.5.2.9. Projeto de Pavimentação (2.394,00 m<sup>2</sup>): Desenvolvimento do projeto executivo de pavimentação com base nos estudos geotécnicos realizados, nos ensaios de compactação e ISC e nas características de tráfego previstas para a via. O projeto deverá contemplar o dimensionamento estrutural das camadas do pavimento, incluindo subleito, sub-base, base e revestimento, com definição de espessuras, materiais e critérios tecnológicos de execução. Deverá ser indicada a tipologia de pavimento adotada, devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando durabilidade, desempenho estrutural e condições locais. O projeto deverá apresentar seções típicas, detalhes construtivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo e quantitativos, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo segurança e conforto aos usuários.

5.5.2.10. Projeto de Desapropriação (0,17 km): Elaboração dos elementos técnicos necessários à instrução de eventual processo de desapropriação ao longo de 0,17 km de extensão, compreendendo a delimitação das áreas afetadas pela implantação das intervenções, elaboração de plantas georreferenciadas, identificação de confrontantes e memorial descritivo das áreas atingidas. O serviço deverá fornecer subsídios técnicos suficientes para a regular instrução administrativa do processo, assegurando precisão na definição das áreas necessárias à implantação da via.

5.5.2.11. Projeto de Sinalização (2.394,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto de sinalização viária horizontal e vertical, contemplando a implantação de placas regulamentares, indicativas e de advertência, marcações horizontais de eixo, bordo, retenção e travessias, além de dispositivos auxiliares de segurança viária quando necessários. O projeto deverá observar integralmente as normas técnicas e manuais aplicáveis, garantindo padronização, visibilidade, legibilidade e segurança aos usuários. Deverão ser apresentados planta de locação, detalhamentos, especificações técnicas dos materiais e quantitativos correspondentes.

5.5.2.12. Projeto de Estrutura de Contenção (500,00 m<sup>2</sup>): Desenvolvimento do

projeto executivo de estruturas de contenção eventualmente necessárias à estabilização de taludes e à garantia da integridade da plataforma viária. O projeto deverá contemplar estudo geotécnico específico da área de intervenção, definição da tipologia estrutural mais adequada, dimensionamento estrutural com verificação de estabilidade quanto a deslizamento, tombamento e ruptura global, bem como detalhamento executivo, especificações técnicas e memoriais de cálculo. Deverão ser previstos sistemas de drenagem associados à contenção, de forma a assegurar a estabilidade e durabilidade da estrutura projetada.

5.5.2.13. Projeto Elétrico - Iluminação de Área Externa (2.394,00 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto elétrico completo destinado ao sistema de iluminação pública da via e de seus acessos imediatos, abrangendo estudo luminotécnico com definição dos níveis mínimos de iluminância e uniformidade, posicionamento dos pontos de luz, especificação de luminárias, postes, braços, suportes e demais componentes do sistema. O projeto deverá contemplar o dimensionamento dos circuitos elétricos, quadros de comando e proteção, dispositivos de seccionamento, sistema de aterramento e proteção contra surtos, bem como a verificação de queda de tensão, demanda instalada e eficiência energética. Deverá incluir o detalhamento da infraestrutura necessária, tais como eletrodutos, caixas de passagem, bases para postes, travessias e interligações com a rede existente da concessionária de energia elétrica, quando aplicável. O projeto deverá conter plantas de locação, diagramas unifilares, esquemas elétricos, memoriais de cálculo, especificações técnicas dos materiais e quantitativos correspondentes, observando integralmente as normas técnicas vigentes, os padrões da concessionária local e os critérios de segurança, desempenho e durabilidade. O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da CELESC, quando aplicável, cabendo à CONTRATADA realizar as adequações técnicas eventualmente exigidas até a obtenção do parecer favorável, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.2.14. Elaboração de Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e BDI (2.394,00 m<sup>2</sup>): Elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à execução da obra, compreendendo orçamento sintético detalhado com composições e cotações, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição do BDI, com base nos

projetos executivos desenvolvidos. Este item refere-se à produção de documentos de planejamento, gestão e controle, não se caracterizando como projeto.

5.6. Todos os projetos e serviços técnicos a serem elaborados no âmbito desta contratação deverão obrigatoriamente ter como base os estudos iniciais presentes nas justificativas técnicas em anexo, desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o qual constitui a referência para o desenvolvimento das soluções. Os projetos executivos deverão respeitar as diretrizes, parâmetros e condicionantes locais, admitindo-se apenas os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre disciplinas, ao atendimento às normas vigentes e à viabilidade executiva, desde que previamente validados pela Administração. As áreas, quantitativos e metragens indicados para os projetos constituem estimativas referenciais, podendo sofrer variações em decorrência de ajustes e evoluções projetuais que impactem a metragem total do empreendimento. Eventuais alterações dessa natureza não ensejarão acréscimos contratuais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a absorção de todos os ônus técnicos, operacionais e financeiros adicionais decorrentes dessas variações.

5.7. A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal ao estabelecer um modelo de prestação de serviços técnicos que garante regularidade, precisão e previsibilidade nas entregas dos projetos.

## 5.8. DAS ETAPAS PARA ENTREGAS DOS PROJETOS

5.8.1. Será realizada uma reunião inicial obrigatória para fins de alinhamento do escopo, necessidades funcionais e demais disposições prévias à elaboração dos projetos, com participação do fiscal técnico e do fiscal administrativo da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, designados pela comissão de fiscalização, com os fiscais da CONTRATADA.

5.8.2. Após a reunião inicial, poderão ser promovidas reuniões técnicas de

acompanhamento intermediárias, com participação obrigatória dos fiscais supracitados, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA. Tais reuniões terão por finalidade verificar o andamento das etapas de elaboração, analisar as soluções projetuais em desenvolvimento e promover o alinhamento necessário antes da apresentação da versão final do Projeto Executivo.

5.8.3. O Projeto Executivo deverá ser apresentado de forma completa, contendo todos os elementos necessários à plena e integral execução da obra, incluindo, no mínimo:

- I – plantas, cortes e detalhes construtivos;
- II – detalhamentos estruturais, cálculos, memoriais descritivos e memoriais justificativos;
- III – especificações de materiais, equipamentos e sistemas;
- IV – planilhas orçamentárias completas, contendo custos unitários, composições, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro do projeto;
- V – compatibilização multidisciplinar integral, em BIM;
- VI – outros elementos técnicos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATANTE.

5.8.4. O Projeto Executivo deverá permitir, de forma inequívoca, a plena viabilidade técnica, operacional e executiva da obra. Persistindo qualquer pendência técnica ou documental, a CONTRATADA será obrigada a realizar todas as correções e complementações solicitadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração.

5.8.5. Incumbe à CONTRATADA o gerenciamento técnico das informações, devendo garantir que todas as versões atualizadas dos documentos e projetos estejam disponibilizadas em repositório digital organizado e padronizado, contendo controle de revisões, padronização gráfica e histórico de alterações, conforme diretrizes técnicas municipais.

## 5.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.9.1. Constatadas pendências técnicas, falhas de execução ou descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todas as medidas corretivas necessárias à regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.2. O Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SPU) emitirá parecer técnico acerca dos projetos apresentados, bem como de toda a documentação correlata (incluindo planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e justificativos, cronogramas e demais elementos exigidos).

5.9.3. Persistindo pendências técnicas ou documentais após a emissão do parecer, a CONTRATADA deverá proceder às correções e complementações necessárias, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a complexidade das adequações requeridas.

5.9.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se integralmente pela integridade física de seus empregados, de terceiros e da população do entorno, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança vigente.

5.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais auxiliares, sinalização, dispositivos de proteção coletiva e individual, bem como toda a logística necessária à adequada execução dos serviços, respeitando rigorosamente os prazos, condições e locais definidos nas ordens de serviço.

5.9.6. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental, diretrizes dos órgãos competentes e demais

regramentos aplicáveis, sendo responsável por conhecer previamente todas as exigências incidentes sobre o objeto.

5.9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA observar e atender às exigências dos órgãos e entidades competentes eventualmente envolvidos, tais como concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais, entre outros, incorporando suas determinações à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao órgão de trânsito municipal, quando necessário, a licença para interdição parcial ou total da via pública.

5.9.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

#### 5.10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar projetos executivos e complementares, bem como demais documentos inerentes ao escopo contratado, de forma íntegra, completa, atualizada e em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, exigências da CONTRATANTE e demais diretrizes constantes no Projeto Básico e do futuro instrumento contratual. Produtos considerados incompletos, inadequados, com inconsistências ou que apresentem qualquer tipo de vício técnico não serão considerados aptos ao recebimento.

5.10.2. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados da respectiva documentação técnica, incluindo memoriais, cadernos de especificações, plantas, modelos (quando couber), arquivos digitais, orçamentos e demais elementos previstos para cada tipo de projeto, devidamente identificados quanto ao escopo, disciplina, data, versão e responsável técnico. Os materiais deverão ser apresentados rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato, acompanhados das versões digitais editáveis (em seu formato original) e não editáveis (em PDF), bem como de eventuais plantas, modelos tridimensionais, arquivos

compatibilizados e demais elementos necessários à plena caracterização do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5.10.3. A CONTRATADA deverá realizar a compatibilização integral de todas as disciplinas envolvidas, responsabilizando-se expressamente por eliminar interferências técnicas, inconsistências, incompatibilidades, sobreposições, omissões ou quaisquer falhas que possam comprometer a execução futura das obras ou a adequada compreensão dos projetos elaborados.

5.10.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA refazer, complementar, revisar ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer partes ou etapas dos projetos que apresentem erros, falhas de concepção ou elaboração, independentemente de terem sido detectadas no recebimento ou execução da futura obra.

5.10.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes (inclusive os normativos aplicáveis a obras viárias e os critérios de qualidade e controle tecnológico especificados pelo DNIT e demais órgãos competentes), normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental, diretrizes dos órgãos competentes e demais regramentos aplicáveis, sendo responsável por conhecer previamente todas as exigências incidentes sobre o objeto e por sua integral observância ao longo da execução.

5.10.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços objeto do contrato, nos termos do Projeto Básico, do edital e da legislação pertinente, respondendo pela qualidade, segurança e conformidade das atividades realizadas, inclusive quanto ao atendimento dos parâmetros geométricos, especificações de materiais, métodos construtivos e critérios de aceitação.

5.10.7. A CONTRATADA deverá atender integralmente às orientações, determinações e solicitações da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE,

submetendo-se ao acompanhamento, supervisão e controle técnico e administrativo, disponibilizando informações, documentos, registros e esclarecimentos sempre que solicitados, com o objetivo de assegurar o exato e regular cumprimento das obrigações pactuadas.

5.10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA observar e atender às exigências dos órgãos e entidades competentes eventualmente envolvidos, tais como concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais, ANTT, DNIT e demais entidades reguladoras ou fiscalizadoras, incorporando suas determinações à execução dos serviços.

5.10.9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a mobilização de equipe técnica, visitas de campo, deslocamentos, sondagens ou ensaios solicitados, entre outros, salvo quando expressamente previsto em contrário.

5.10.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato que vier a ser celebrado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua qualificação.

5.10.11. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais penalidades, multas, infrações administrativas ou descumprimento de obrigações legais decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todos os prejuízos que vier a causar à Administração, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis.

5.10.12. A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do contrato e das demais legislações pertinentes, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento, incluídas penalidades contratuais e demais responsabilidades legais.

5.10.14. A CONTRATADA deverá assegurar condições de trabalho que garantam a saúde, segurança e bem-estar da sua equipe técnica, observando as normas aplicáveis de segurança e medicina do trabalho, bem como providenciar treinamentos e medidas que minimizem riscos à integridade física e à qualidade dos serviços.

5.10.15. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, fornecer relatórios técnicos, memoriais, documentos, registros e informações solicitadas pela CONTRATANTE, permitindo acesso aos materiais técnicos e justificativas metodológicas relativos à execução dos serviços sempre que exigido para fins de acompanhamento, análise ou fiscalização.

5.10.16. A CONTRATADA deverá suspender imediatamente qualquer atividade técnica que estiver em desacordo com as normas técnicas, com as especificações do projeto, com as diretrizes da CONTRATANTE ou que ponha em risco a qualidade técnica dos produtos contratados, comunicando imediatamente os fatos à CONTRATANTE para as deliberações cabíveis.

5.10.17. A CONTRATADA deverá planejar, organizar, coordenar e manter efetiva supervisão técnica e administrativa de todas as etapas dos serviços, de forma a assegurar a entrega do projeto executivo completo, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

5.10.18. Qualquer alteração nos métodos, processos, procedimentos técnicos ou cronogramas originalmente apresentados na proposta deverá ser submetida à CONTRATANTE, por escrito, antes de sua implementação, com justificativa técnica e, quando aplicável, com recalibração de prazos e impactos, permanecendo essas alterações sujeitas à aprovação prévia pela CONTRATANTE.

5.10.19. Fica vedada a utilização de trabalho infantil ou condições proibidas por lei, além de deverem ser observadas as normas sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e demais regras de acessibilidade.

5.10.20. Manter sigilo sobre todas as informações relacionadas ao contrato às quais tiver acesso em razão de sua execução, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos dos estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

5.10.21. A CONTRATADA arcará integralmente com os custos e prejuízos decorrentes de equívocos, inconsistências, omissões ou incorreções verificadas nos documentos, produtos técnicos ou entregas, incluindo retrabalhos e correções necessárias para atendimento das especificações contratuais, salvo nas hipóteses legalmente previstas em contrário ou quando expressamente acordado pela CONTRATANTE.

5.10.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança da informação da CONTRATANTE e as boas práticas de proteção de dados, incluindo o uso e armazenamento seguro de documentos, arquivos, sistemas e quaisquer meios eletrônicos utilizados durante a prestação dos serviços, preservando a confidencialidade e integridade das informações a que tiver acesso.

5.10.23. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com rigor técnico, observando critérios e parâmetros de qualidade estabelecidos neste contrato, no Projeto Básico, no cronograma e nas demais normas aplicáveis, e fornecer os materiais intelectuais (documentos, planilhas, desenhos, modelos BIM/CAD, memoriais, especificações, relatórios, ARTs, RRTs, etc.) adequados, completos e aptos à análise, aprovação e futura implementação pelo ente executor da obra.

## 5.11. DAS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.11.1. A licitante deverá apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, devidamente registrados e vinculados aos profissionais responsáveis pela execução dos

serviços objeto da contratação.

5.11.2. Os profissionais indicados deverão possuir habilitação técnica compatível com as atribuições que lhes forem designadas, bem como registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável, apresentando comprovação documental sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

5.11.3. A comprovação da regularidade profissional e das respectivas responsabilidades técnicas deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Fiscalização, podendo ser exigida antes do início dos serviços e ao longo da execução contratual.

## 5.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

5.12.1 Os projetos executivos e complementares deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, manuais técnicos e demais regulamentos pertinentes a cada disciplina envolvida, observando-se suas versões atualizadas, revisadas, complementares ou substitutivas, quando houver. Constituem referência mínima obrigatória as seguintes classificações e especificações técnicas:

### I) Normas gerais e diretrizes para elaboração de projetos

- ABNT NBR 13531 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos de arquitetura e engenharia;
- ABNT NBR 16636 – Partes 1 e 2 – Serviços de arquitetura e urbanismo;
- LEI 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES – PRÁTICAS DA SEAP – VOLUME: PROJETO.
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS EM BIM, DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E

MOBILIDADE/SC.

II) Engenharia civil e estruturas

- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de edificações.
- ABNT NBR 6123 – Ações do vento.
- ABNT NBR 8681 – Ações em estruturas.
- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto armado.
- ABNT NBR 6122 – Fundações.
- ABNT NBR 8800 – Estruturas de aço e mistas.
- ABNT NBR 7187: Projeto de Pontes.
- DNIT 457/2025 – ES: Pavimentação – Mistura asfáltica tipo SMA.
- DNIT 460/2025 – ES: Pavimento rígido – Concreto de cimento Portland compactado com rolo.
- DNIT 031/2024 – ES: Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 023/2024 – ES: Dispositivos de drenagem pluvial de rodovia, especifica a necessidade de uso de normas da ABNT como a NBR 6118 (estruturas de concreto).
- DNIT 140/2022 – ES: Procedimento para gestão de qualidade em obras rodoviárias.
- Manual de Drenagem de Rodovias – IPR 724: Critérios de projeto para drenagem em rodovias.
- Manual de Pavimentação – IPR 719: Diretrizes para projeto e execução de pavimentos rodoviários.
- Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis – IPR 667: Método técnico para projeto de pavimentos flexíveis.
- Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem – IPR 715: Fundamentos de hidrologia aplicados ao dimensionamento de dispositivos de drenagem.
- Diretrizes Básicas para Estudos e Projetos Rodoviários (escopos básicos) –

IPR 726: Orientações para a elaboração de estudos e projetos rodoviários.

- Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais – IPR 698: Projeto de pontes, viadutos, bueiros especiais e outras obras de arte.
- Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias – IPR 738: Procedimentos de sinalização durante obras e emergências.

### III) Engenharia de tráfego e mobilidade urbana

- ABNT NBR 15870:2025 - Sinalização horizontal viária - Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas - Fornecimento e aplicação.
- ABNT NBR 15405:2024 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- ABNT NBR 15402:2022 - Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- ABNT NBR 16039:2022 - Sinalização horizontal viária - Termoplástico pré-formado para sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 13132:2021 - Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.
- ABNT NBR 13159:2021 - Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.
- ABNT NBR 16184:2021 - Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14636:2021 - Sinalização horizontal viária - Tachas retrorrefletivas viárias – Requisitos.
- ABNT NBR 11862:2020 - Sinalização horizontal viária - Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos.
- ABNT NBR 15576:2015 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14428:2025 - Sinalização vertical viária — Pórticos e semipórticos galvanizados por imersão a quente — Projeto, montagem e

manutenção.

- ABNT NBR 14429:2025 - Sinalização vertical viária — Pórticos e semipórticos galvanizados por imersão a quente — Requisitos.
- ABNT NBR 14890:2021 - Sinalização vertical viária - Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos.
- ABNT NBR 14891:2021 - Sinalização vertical viária – Placas.
- ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização viária - Películas – Requisitos.
- ABNT NBR 16892:2020 - Sinalização vertical viária - Placas de alumínio de sinalização estruturadas e moduladas - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14962:2020 - Sinalização vertical viária - Suportes metálicos em aço paraplacas - Projeto e implantação.
- ABNT NBR 11904:2015 - Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado.
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (MBST), os quais dispõem, especificamente, acerca das seguintes modalidades de sinalização:
  - MBST Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação (Anexo I);
  - MBST Volume III - Sinalização Vertical de Indicação (Anexo III);
  - MBST Volume IV - Sinalização Horizontal (Anexo IV);
  - MBST Volume V - Sinalização Semafórica (Anexo V);
  - MBST Volume VI - Dispositivos auxiliares (Anexo VI);
  - MBST Volume VII - Sinalização Temporária (Anexo VII); e
  - MBST Volume VIII - Sinalização Cicloviária (Anexo VIII).

#### IV) Instalações elétricas para iluminação pública

- ABNT NBR 5101 – Iluminação Viária – Procedimentos
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2

kV

- ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão
- NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade
- CELESC D N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição
- CELESC D N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 25 kV
- CELESC D N-321.0008 – Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública

V) Paisagismo e urbanismo

- ABNT NBR 13753 – Terminologia de paisagismo.
- Normas municipais e estaduais de arborização, uso e ocupação do solo, parcelamento e desenho urbano.
- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

VI) Normas ambientais

- Regulamentações do CONAMA, órgãos estaduais e municipais, quando aplicáveis.

VII) Todas as normativas supracitadas no presente documento podem possuir normas complementares e/ou substitutas, para tanto, torna-se necessária a observância quanto à vigência e relevância das mesmas para com o objeto a ser fornecido.

### 5.13. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.13.1. Para fins de estimativa de quantidades para a contratação, considerou-se a elaboração do projeto executivo de engenharia, com todos os projetos complementares necessários e discriminados abaixo, tomando como base os estudos iniciais de implantação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



das intervenções propostas, desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sendo 2.394,00 m<sup>2</sup> de área aproximada para a via conectando a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) à Rua Andorinha, e 400,00 m<sup>2</sup> de área aproximada para a ponte da Rua Barra Velha.

5.13.2. A estimativa considerou a elaboração de projetos executivos de engenharia, contemplando projeto estrutural para ponte/viaduto, terraplanagem, drenagem pluvial, macrodrenagem, pavimentação, geométrico, sinalização viária, elétrico de iluminação pública, estrutural de contenção e projeto de desapropriação, bem como a realização de levantamento planialtimétrico, sondagem a percussão (SPT) e ensaios de compactação e ISC na energia normal (6 pontos), além da elaboração de orçamentos detalhados, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição de BDI, conforme a planilha a seguir:

Nº RT: Não vinculado!		BDIs aplicados: 5.990000000 - 3.790000000 - 0.000000000						Encargos sociais s/ m.o.	
Município de Balneário Camboriú - SC		Data: 23-02-26						114.47 % (HORA)	
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado!						71.03 % (MÊS)	
EMPREENDIMENTO: 8806 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA PLANEJAMENTO									
DAER-05/2019 Composição Própria-09/2025 DEINFRA-01/2021 Composição Própria-12/2024 ORSE-12/2025 ORSE-09/2025									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 218.091,63			Fonte	SEM desoneração	
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$			TOTAL R\$
1	PONTE BARRA VELHA							74.563,79	
1.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO PERFURAÇÃO	M	40,00	116,16	1,1934	138,63		5.545,20	
1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.788,66	1,1934	2.134,59		2.134,59	
1.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M2	400,00	1,96	1,1934	2,34		936,00	
1.4	PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE/VIADUTO (1M<VÃO<=32M)	M2	400,00	108,52	1,1934	129,51		51.804,00	
1.5	PROJETO MICRODRENAGEM	M2	400,00	3,36	1,1934	4,01		1.604,00	
1.6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	M2	400,00	1,41	1,1934	1,68		672,00	
1.7	PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO DE ÁREA EXTERNA	M²	400,00	1,10	5,99	1,17		468,00	
1.8	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO / CRONOGRAMA / MEMORIAL DESCRITIVO / BDI	M2	400,00	23,88	1,1934	28,50		11.400,00	
2	RUA CODORNA E RUA ANDORINHA							143.527,84	
2.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO PERFURAÇÃO	M	40,00	116,16	1,1934	138,63		5.545,20	
2.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.788,66	1,1934	2.134,59		2.134,59	
2.3	COMPACTAÇÃO E ISC NA ENERGIA NORMAL (6 PONTOS)	ENS	1,00	999,15	1,1934	1.192,39		1.192,39	
2.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M2	2.394,00	1,96	1,1934	2,34		5.601,96	
2.5	PROJETO TERRAPLENAGEM	M2	2.394,00	4,13	1,1934	4,93		11.802,42	
2.6	PROJETO MICRODRENAGEM	M2	2.394,00	3,36	1,1934	4,01		9.599,94	
2.7	PROJETO DE MACRODRENAGEM	M2	2.394,00	3,40	1,1934	4,06		9.719,64	
2.8	PROJETO GEOMÉTRICO	M2	2.394,00	2,75	1,1934	3,28		7.852,32	
2.9	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	2.394,00	1,41	1,1934	1,68		4.021,92	
2.10	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	0,17	2.771,37	1,1934	3.307,35		565,56	
2.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	M2	2.394,00	1,41	1,1934	1,68		4.021,92	
2.12	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	M2	500,00	17,50	1,1934	20,88		10.440,00	
2.13	PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO DE ÁREA EXTERNA	M²	2.394,00	1,10	5,99	1,17		2.800,98	
2.14	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO / CRONOGRAMA / MEMORIAL DESCRITIVO / BDI	M2	2.394,00	23,88	1,1934	28,50		68.229,00	
Total Geral								218.091,63	



## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais e de desempenho necessários e suficientes à elaboração de projetos executivos de engenharia, incluindo projetos e produtos técnicos complementares, conforme demanda do Município de Balneário Camboriú, para subsidiar as futuras execuções das obras. Os requisitos a seguir definidos são considerados essenciais para assegurar a qualidade, a conformidade normativa, a sustentabilidade e a competitividade da licitação, evitando especificações excessivas que possam restringir a ampla participação de interessados.

### **6.2. REQUISITOS TÉCNICOS DE PROJETO**

6.2.1. Os projetos deverão abranger, conforme a demanda da Administração, as disciplinas de engenharia civil, projeto estrutural de obra de arte especial (ponte), geotecnia e sondagem SPT, levantamento planialtimétrico, projeto geométrico viário, terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, macrodrenagem, estruturas de contenção, sinalização viária, iluminação pública, estudos de desapropriação, bem como as demais áreas correlatas, conforme especificado na planilha orçamentária.

6.2.2. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma compatibilizada entre as diversas disciplinas, evitando interferências e retrabalhos na execução das obras, sendo exigida a elaboração do projeto em BIM (Building Information Modeling).

6.2.3. Os projetos entregues deverão conter plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e demais desenhos e elementos técnicos necessários à perfeita execução das obras, conforme demandar a Administração Pública.

6.2.4. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital, em formato PDF, bem como em versão impressa, conforme solicitação da Administração. Os projetos realizados em

BIM deverão ser entregues também em formato aberto e interoperável, permitindo integração com outros sistemas utilizados pela Administração.

6.2.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, emitida junto ao CREA ou CAU, respectivamente.

### 6.3. PADRÕES DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os projetos deverão ser elaborados observando os padrões mínimos de qualidade, detalhamento e precisão que possibilitem a execução da obra sem necessidade de revisões ou complementações.

6.3.2. As soluções propostas deverão priorizar durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção, segurança e eficiência energética, observando normas ABNT e legislação vigente.

6.3.3. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs descritas no item 5.12 deste documento, bem como demais aplicáveis.

6.3.4. Deverá ser garantida a compatibilidade entre as soluções projetuais e as condições locais de implantação, infraestrutura existente e legislação urbanística.

6.3.5. Deverá ser observada integralmente a legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade vigente no Município de Balneário Camboriú.

6.3.6. Deverão ser atendidos o Plano Diretor Municipal, o Código de Obras, as Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.3.7. Deverão ser cumpridas as exigências de licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável e solicitado pela CONTRATANTE.

6.3.8. Os projetos deverão contemplar soluções sustentáveis que contribuam para o uso racional de recursos naturais, eficiência energética e redução de impactos ambientais.

6.3.9. As diretrizes e medidas sustentáveis adotadas deverão constar em memorial descritivo específico.

#### 6.4. REQUISITOS LEGAIS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no CREA/CAU, quando aplicável.

6.4.2. A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente (CREA/CAU), assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e habilitada para a execução dos projetos, observando as especificidades de cada tipo de serviço. A composição da equipe deverá contemplar profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos projetos a serem executados.

6.4.4. A quantidade mínima de profissionais e suas respectivas funções deverá atender ao volume e à complexidade de cada projeto, garantindo a adequada coordenação, desenvolvimento e entrega de todas as etapas até a entrega final dos projetos executivos.

6.4.5. Cada profissional responsável por disciplina específica deverá apresentar

ART/RRT correspondente à sua atribuição.

6.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para participação em reuniões, visitas técnicas e apresentações de compatibilização de projetos, sempre que solicitado pela Administração.

## 6.5. PRAZOS E ENTREGAS

6.5.1. Os prazos de elaboração dos projetos deverão ser compatíveis com a complexidade do objeto, sendo vedada a cobrança adicional por revisões solicitadas até a aprovação final.

6.5.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas de termo de recebimento e conferência técnica pela comissão de fiscalização do CONTRATO.

6.5.3. O prazo de execução dos projetos foi definido de acordo com o nível de complexidade técnica, considerando o porte das intervenções, a quantidade de disciplinas envolvidas e a necessidade de compatibilização entre projetos.

6.5.4. Para fins de referência e planejamento contratual, adotam-se os seguintes prazos estimativos de execução:

### 6.5.4.1. Entrega do Estudo Preliminar (EP)

- Prazo estimado: até o 1º mês
- Percentual sugerido: 15% do valor global
- Critério de aprovação: Análise funcional, conceitual e técnica do objeto, incluindo levantamentos preliminares e proposta de diretrizes.

### 6.5.4.2. Entrega do Anteprojeto (AP)

- Prazo estimado: até o 3º mês

- Percentual sugerido: 35% do valor global
- Critério de aprovação: Compatibilização entre os projetos complementares, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares.

#### 6.5.4.3. Entrega do Projeto Executivo (PE) Completo

Prazo estimado: até o 5º mês

- Percentual sugerido: 40% do valor global
- Critério de aprovação: Projeto completo e compatibilizado com os projetos complementares, com todos os desenhos técnicos, memoriais, especificações, cálculos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs e demais exigências do Projeto Básico.

#### 6.5.4.4. Entrega Final e Validação Técnica

- Prazo estimado: até o 6º mês
- Percentual sugerido: 10% do valor global
- Critério de aprovação: Revisão final com correções, ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê final técnico e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.5. O prazo de início da execução será imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.

6.5.6. O prazo para correção de eventuais pendências relacionadas à análise da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será de 15 (quinze) dias corridos.

6.5.7. Os prazos indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, estabelecidos exclusivamente para fins de planejamento e acompanhamento da execução contratual, podendo sofrer variações em razão das necessidades da Administração, das

condições específicas de cada projeto ou de ajustes técnicos decorrentes de processos de compatibilização, análises e aprovações. Caso a CONTRATADA conclua determinada etapa antes do prazo previsto, a execução poderá ser antecipada e avançada para as etapas subsequentes, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos e mediante ciência ou validação da fiscalização do contrato, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

6.5.8. Recomenda-se que a CONTRATADA organize a execução dos serviços de modo a priorizar, sempre que tecnicamente viável, a entrega antecipada das etapas, observando os princípios da eficiência e da economicidade, de forma a contribuir para o atendimento mais célere das demandas da Administração, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços prestados.

## 6.6. DA APLICAÇÃO DO BIM

6.6.1. A utilização de modelagem BIM será obrigatória, destinada aos projetos estruturais, macrodrenagem, drenagem pluvial, elétricos e demais disciplinas que demandem compatibilização tridimensional e extração parametrizada de informações.

6.6.2. Quando aplicável, os modelos BIM deverão ser entregues em formato aberto e interoperável, acompanhados de documentação técnica, relatórios, tabelas e demais elementos necessários ao adequado entendimento e utilização futura pela Administração.

6.6.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter experiência em projetos BIM.

6.6.4. Os dados gerados deverão permitir integração com sistemas da Administração para fins de manutenção, operação e gestão futura da edificação e infraestrutura.

## 6.7. ATENDIMENTO A NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

6.7.1. A CONTRATADA deve garantir cumprimento integral das normas técnicas,

regulamentações e legislações aplicáveis, incluindo ABNT, normas elétricas, estruturais, de segurança, acessibilidade, ambientais, entre outras.

6.7.2. Toda responsabilidade técnica, operacional e financeira da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, seguros e demais atribuições, quando aplicável.

## 6.8. CANAL DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO CONTRATUAL

6.8.1. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico e responsável administrativo, com nome, cargo, telefone e e-mail institucional.

6.8.2. Estes profissionais atuarão como ponto de contato junto à fiscalização da Administração para recebimento de demandas, tratativas e alinhamentos técnicos, bem como o esclarecimento de dúvidas referente à execução do objeto.

6.8.3. Todas as comunicações deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), conforme Decreto Municipal nº 9.689/2019.

## 7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A visita técnica ao local onde serão prestados os serviços é facultativa, cabendo às licitantes, por sua conta e risco, avaliar as condições locais que possam interferir na elaboração dos projetos e na execução futura da obra.

7.2. Recomenda-se, contudo, que os interessados realizem a vistoria no local de futura implantação, em horário comercial previamente acordado com a administração, a fim de obter pleno conhecimento das características do terreno, das condições ambientais e das

particularidades do entorno.

7.3. A ausência de visita técnica não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para qualquer falha no cumprimento das obrigações assumidas. As licitantes assumem total responsabilidade por eventuais omissões que possam comprometer a exequibilidade e qualidade da proposta apresentada.

## **8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS**

8.1. A presente contratação não se enquadra como licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018 e suas alterações, uma vez que o valor estimado do objeto é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Ressalta-se, entretanto, que a participação de ME/EPP não será vedada, sendo garantida a ampla concorrência e observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vantajosidade, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

9.1. Considerando o disposto no art. 15, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para permitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada e compatível com a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.

9.2. Para a presente contratação, foi realizada análise de mercado a qual identificou a existência de diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual, conforme o escopo previsto.

9.3. Assim, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para garantir a execução contratual, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou amplitude que justifique a formação de consórcios.

9.4. A vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla competitividade e evitar a concentração de mercado, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e maior economicidade para a Administração.

9.5. A contratação de consórcios poderia ocasionar dificuldades adicionais na gestão do contrato, especialmente no que tange à definição de responsabilidades entre os consorciados, à compatibilização de projetos e à coordenação de cronogramas, o que representaria risco à celeridade e ao bom andamento do objeto.

9.6. Assim, visando resguardar o interesse público, a Administração opta por vedar a participação de consórcios neste certame, de modo a assegurar maior clareza na atribuição de responsabilidades, simplificação nos procedimentos de fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia, legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto contratual ocorrerá mediante a elaboração e entrega de projetos executivos e projetos complementares, além de demais documentos correlatos, destinados ao atendimento da futura implantação da Via Paralela ao 2º trecho da Avenida Martin Luther, promovendo a ligação entre a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) e a Rua Andorinha, no Bairro Ariribá, e a implantação da ponte de ligação da Rua Barra Velha, no Bairro dos Municípios, ao Município de Camboriú, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o presente certame.

10.2. A contratada deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e os requisitos definidos neste Projeto Básico, atendendo integralmente às diretrizes e legislação vigente, especialmente no que tange ao planejamento e dimensionamento de vias e pontes.

10.3. O prazo para início dos serviços será contado imediatamente após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS), respeitando os prazos de mobilização e execução definidos no item 6.5.4, devendo concluir e entregar os trabalhos em até 06 meses (180 dias), conforme cronograma.

10.4. A execução dos serviços ocorrerá em fases sucessivas e complementares, compreendendo, no mínimo:

- a) Realização de reunião inicial obrigatória após a emissão da OS para alinhamento do programa de necessidades e do escopo do projeto requisitado;
- b) Levantamento de dados técnicos e informações do local, incluindo visitas técnicas, topografia e sondagens;
- c) Desenvolvimento do Estudo Preliminar e Anteprojeto;
- d) Elaboração do Projeto Executivo, contemplando todos os detalhamentos técnicos necessários à futura execução da obra;
- e) Compatibilização interdisciplinar de todos os projetos, com plataformas BIM (*Building Information Modeling*);
- f) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO), cronograma físico-financeiro do projeto e demais documentos exigidos;

- g) Revisões, correções e complementações solicitadas pela Administração, até o aceite definitivo, sem ônus adicional à Administração.

10.5. A metodologia de desenvolvimento projetual deverá observar a aplicação de plataformas BIM (*Building Information Modeling*), com modelagem tridimensional integrada e totalmente compatibilizada com os projetos requisitados, utilizando softwares técnicos específicos para cálculos estruturais, hidráulicos e elétricos, garantindo previsibilidade construtiva, financeira e redução de riscos operacionais durante a futura execução da obra.

10.6. A execução dos serviços objeto deste contrato não está condicionada ao horário de funcionamento da Administração Pública Municipal. Entretanto, para fins de alinhamento técnico, esclarecimentos, tratativas operacionais, realização de reuniões, entrega de documentos em meio físico ou demais interações presenciais, fica estabelecido que tais atividades deverão ocorrer preferencialmente no período matutino, entre 08h e 12h, correspondente ao horário regular de atendimento do fiscal técnico do certame, designado pela comissão de fiscalização. As comunicações oficiais, protocolos, envio de documentos digitais e demais manifestações formais poderão ser realizadas a qualquer tempo por meio do Sistema 1Doc ou por correio eletrônico institucional, observando-se os canais definidos pela Administração.

10.7. Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico (quando solicitado) e digital, em formato editável (.dwg, .rvt, .docx, .xls, .pln, entre outros) e .pdf, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), todos devidamente assinados pelos profissionais habilitados.

10.8. As entregas deverão ocorrer no setor técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou em outro local designado pela Administração, mediante protocolo formal no Sistema 1Doc, conforme Decreto Municipal nº 9.689/2019. Já as entregas

digitais deverão ocorrer conforme regras acima e mediante protocolo no 1Doc.

10.9. A análise técnica, o aceite provisório e o aceite definitivo dos produtos serão realizados pela FISCALIZAÇÃO designada, observando prazos previamente definidos. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO de 15 (quinze) dias corridos, observando que o aceite definitivo ocorrerá após a data de entrega do produto para análise.

10.10. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua e formal com a FISCALIZAÇÃO municipal, designando um responsável técnico e um responsável administrativo com nome, cargo, telefone e e-mail institucional, que responderão pelo andamento dos serviços, tratativas e alinhamentos técnicos durante toda a execução contratual. O canal oficial de comunicação para acompanhamento contratual será preferencialmente o e-mail institucional [claudinei.triches@bc.sc.gov.br](mailto:claudinei.triches@bc.sc.gov.br), tendo como fiscal técnico o Engenheiro Civil Claudinei Triches, designado pela comissão de fiscalização, bem como o Sistema 1Doc para trâmites formais.

10.11. A execução dos serviços deverá observar integral e obrigatoriamente todas as normas técnicas nacionais aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras da ABNT (NBRs), bem como as regulamentações e legislações municipais, estaduais e federais correlatas às áreas de segurança, meio ambiente, trânsito, infraestrutura elétrica, mobilidade urbana, estrutural e demais disciplinas pertinentes. As normas e regulamentações técnicas exigíveis para a execução contratual encontram-se relacionadas no item 5.12. deste Projeto Básico, devendo ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante todas as fases de elaboração dos serviços.

10.12. Caberá à CONTRATADA a obtenção de todas as licenças, homologações, autorizações e aprovações necessárias para a execução dos serviços, quando aplicável, adotando todas as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para a regularização

exigida, incluindo eventuais taxas, deslocamentos, estudos e documentos complementares necessários para a devida instrução processual, como condição de assinatura de contrato.

10.13. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral por todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual dos serviços, incluindo transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, materiais de apoio, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos e seguros, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.14. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica mínima compatível com a complexidade, natureza e volume das demandas que lhe forem atribuídas, assegurando profissionais devidamente habilitados e qualificados para atendimento integral ao objeto contratual. A composição e disponibilidade da equipe deverão ser suficientes para garantir o cumprimento dos prazos estipulados, especialmente aqueles definidos com base na complexidade prevista no item 6.5.4, não sendo admitidos atrasos decorrentes de insuficiência operacional ou técnica da CONTRATADA.

10.15. Importante destacar que a fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelas condições técnicas e qualidade dos serviços prestados, inclusive perante terceiros, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.16. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações, condições técnicas, prazos, metodologias e demais critérios estabelecidos neste Projeto Básico ou nos demais documentos que compõem o presente certame, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

10.17. A contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como pela correção e complementação dos projetos, caso sejam apontadas

inconsistências ou omissões pela equipe técnica da Administração.

10.18. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado, que fiscalizará a conformidade técnica e documental dos entregáveis, podendo solicitar ajustes durante o processo de elaboração.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do contrato será conduzida pela Administração Pública de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

11.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão do valor estimado da contratação e em atendimento ao Art. 16 da Instrução Normativa SECOP nº 014/2025, será constituída, previamente ao início da execução contratual, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada neste Projeto Básico e no instrumento convocatório. A Comissão deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente efetivos, observando os seguintes requisitos:

11.3.1. Gestor do Contrato: Lucas de Martini Weber, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, Matrícula nº 56.357.

11.3.1.1. Responsável pela supervisão global do contrato, pela articulação com os setores envolvidos e pela adoção de decisões de gestão, em conjunto com a autoridade

superior. Compete-lhe acompanhar, em nível gerencial, a execução contratual; assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no contrato e no Projeto Básico; supervisionar a atuação dos fiscais e dirimir dúvidas ou impasses de natureza administrativa; adotar as providências necessárias à boa gestão do contrato; encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras alterações contratuais; propor, instruir ou encaminhar para decisão da autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observados os ritos legais; e atuar como interlocutor institucional entre a CONTRATADA e a Administração.

11.3.2. Fiscal Técnico: Claudinei Triches, Engenheiro Civil, CREA/SC 029863-0, Matrícula nº 21.818, e-mail: [claudinei.triches@bc.sc.gov.br](mailto:claudinei.triches@bc.sc.gov.br).

11.3.2.1. Responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, pela verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade, normas técnicas e legislação aplicável, bem como pela emissão de relatórios de fiscalização e pelo registro de todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio. Compete-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços; emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços e à necessidade de eventuais correções; comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos contratuais; receber, atestar e registrar a execução dos serviços para fins de pagamento; controlar a execução financeira do contrato, em conjunto com a área responsável; e manter registros atualizados, completos e fidedignos de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3.3. Fiscal Administrativo: Fausto Vieira Consonni, Diretor da Divisão de Desenvolvimento Urbano, Matrícula nº 58.690.

11.3.3.1. Responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo verificação documental, controle financeiro, controle de prazos, recepção e encaminhamento de comunicações formais, acompanhamento das obrigações acessórias e registro de

ocorrências administrativas, verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela CONTRATADA, bem como apoio ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato nas matérias que excedam sua competência.

11.4. A gestão do contrato observará ainda os seguintes parâmetros:

11.4.1. Registro de ocorrências e acompanhamento da execução: A FISCALIZAÇÃO realizará o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços, mantendo registros atualizados e detalhados de todas as ocorrências relevantes, podendo emitir orientações, registros de não conformidade, solicitações de ajustes ou determinações corretivas sempre que verificada a necessidade de adequação às especificações técnicas, às normas de segurança ou às disposições contratuais. Constatadas falhas, vícios, desvios ou não conformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para adotar as medidas corretivas necessárias, às suas expensas, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Comunicação de irregularidades: É indispensável, a partir do ato da assinatura do CONTRATO, a comunicação direta e formal com a FISCALIZAÇÃO do objeto proposto, tendo em vista o andamento correto do CONTRATO entre as partes. Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente de forma tempestiva, nos termos do §2º do mesmo artigo;

11.4.3. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos, omissões e danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução, se responsabilizando pela correção, substituição ou compensação, às suas expensas, de qualquer uma das situações supracitadas, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.4. Prorrogação de prazos: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente após a formalização do ato pelo mesmo período da suspensão, mediante simples apostila contratual (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021);

11.4.5. Relatórios e medições: As medições dos serviços e os relatórios técnicos deverão ser submetidos à aprovação da comissão de fiscalização, para fins de liberação de pagamentos;

11.4.6. A CONTRATADA será obrigada a revisar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, total ou parcialmente, os projetos e demais produtos técnicos elaborados que apresentarem vícios, erros técnicos, omissões ou incompatibilidades que comprometam sua exequibilidade, qualidade ou conformidade com as normas vigentes. Será também integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na elaboração dos projetos, não sendo excluída ou atenuada tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração, conforme os arts. 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.7. Responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme o art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a impossibilidade de transferência dessa responsabilidade à Administração, conforme o §1º do mesmo artigo;

11.4.8. Obrigação de transparência técnica e documental por parte da CONTRATADA no que se refere à execução dos serviços;

11.4.9. Assumir inteira responsabilidade pela veracidade, exatidão e integralidade das informações técnicas contidas nos projetos elaborados, inclusive quanto à compatibilidade entre disciplinas (projetos complementares), observando os aspectos funcionais, de segurança, sustentabilidade, economicidade e o atendimento às condicionantes eventualmente estabelecidas das futuras execuções das obras;

11.4.10. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer erros, omissões ou inconformidades detectadas nos projetos durante a análise técnica, execução da obra ou posterior utilização, quando decorrentes de falhas de concepção, incompatibilidades, ausência de dados essenciais ou insuficiência de informações;

11.4.11. Adotar, durante todas as etapas da elaboração dos projetos, medidas que garantam a integridade técnica e rastreabilidade dos documentos produzidos, incluindo plantas, memoriais, relatórios, especificações e demais elementos que compõem o projeto executivo. Entregar todos os produtos contratuais em versões impressas (quando solicitados) e digitais, em formato editável (ex.: .dwg, .docx, .xls, etc.) e em formato .pdf, conforme definido neste Projeto Básico, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), emitidas por seus respectivos órgãos de classe (CREA/CAU) e devidamente assinadas, bem como demais documentos e certidões exigidos pelos respectivos conselhos profissionais, referentes aos profissionais legalmente habilitados que integrarão a equipe técnica responsável pela elaboração dos produtos técnicos;

11.4.12. Participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas e diligências com órgãos de controle, entidades financiadoras ou demais envolvidos, prestando os esclarecimentos técnicos necessários relacionados aos projetos sob sua responsabilidade;

11.4.13. Respeitar os prazos estipulados e as condições pactuadas no contrato, sendo vedado o início de atividades sem a devida autorização formal da CONTRATANTE;

11.4.14. Zelar pela confidencialidade, segurança e integridade das informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE, não os divulgando a terceiros nem os utilizando para fins alheios ao cumprimento contratual, mesmo após a rescisão ou término do contrato, nos termos da legislação aplicável, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração;

11.4.14.1. O direito de propriedade intelectual de todos os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato, incluindo eventuais adequações, atualizações e melhorias realizadas durante sua vigência, bem como os direitos autorais sobre a solução técnica, os projetos, as especificações, os desenhos, os documentos técnicos, relatórios e quaisquer outros materiais elaborados, inclusive aqueles produzidos por terceiros eventualmente subcontratados, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, sendo transferidos de forma irrevogável e irretroatável, imediatamente após o recebimento formal de cada entrega. A Administração Pública poderá distribuir, utilizar, modificar e adaptar o conteúdo sem quaisquer restrições, conforme previsto na legislação aplicável, sendo vedada sua reprodução, distribuição ou reutilização pela CONTRATADA sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação de multa contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11.4.14.2. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, operadores e responsáveis técnicos que atuarão diretamente na execução dos serviços;

11.4.14.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional – aplicável caso a equipe preste serviços in loco ou em regime de dedicação exclusiva;

11.4.14.4. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos de falha técnica ou conduta inadequada;

11.4.14.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de cumprir integralmente as normas internas da CONTRATANTE, as orientações da FISCALIZAÇÃO, bem como as normas de segurança, ambientais, controle de acesso e conduta aplicáveis aos locais de execução dos serviços.

11.4.14.6. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega tempestiva de todos os projetos, memoriais descritivos, relatórios, estudos, registros fotográficos, análises

e demais documentos técnicos elaborados, em meio físico e digital com atualizações, como condição indispensável para o recebimento dos serviços e a liberação dos pagamentos.

11.5. Mudanças nos métodos executivos só poderão ocorrer mediante aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.6. A fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade por irregularidades, defeitos ou uso de materiais inadequados, não implicando em corresponsabilidade da Contratante, seus agentes ou fiscais, conforme Lei nº 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante medições e comprovação da execução dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Projeto Básico. O contrato contempla a elaboração dos projetos de engenharia, com marcos específicos para medição e pagamento.

### **12.2. DA MEDIÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

12.2.1. Os serviços referentes à elaboração dos projetos serão medidos e pagos conforme a entrega e aprovação dos seguintes marcos contratuais:

- a) Entrega do Estudo Preliminar (EP), no prazo estimado de até o 1º (primeiro) mês de vigência contratual, compreendendo a análise funcional, conceitual e técnica do objeto, incluindo levantamentos preliminares e proposta de diretrizes, mediante aprovação formal da CONTRATANTE — corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato;
- b) Entrega do Anteprojeto (AP), no prazo estimado de até o 3º (terceiro) mês de vigência contratual, contemplando a compatibilização entre os projetos

complementares, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares, mediante parecer técnico favorável da fiscalização — corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do contrato;

- c) Entrega do Projeto Executivo (PE) Completo, no prazo estimado de até o 5º (quinto) mês de vigência contratual, contendo o projeto completo e devidamente compatibilizado com os projetos complementares, incluindo todos os desenhos técnicos, memoriais descritivos, especificações, cálculos, planilhas orçamentárias, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs e demais exigências previstas no Projeto Básico, mediante validação técnica da Administração — corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;
- d) Entrega Final e Validação Técnica, no prazo estimado de até o 6º (sexto) mês de vigência contratual, compreendendo a revisão final, correções e ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê técnico final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE — corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo único: A liberação de cada parcela de pagamento ficará condicionada à aprovação técnica formal da CONTRATANTE, podendo ser exigidas correções, ajustes ou complementações, sem ônus adicional, até a validação definitiva da respectiva etapa.

### 12.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3.1. Nenhuma medição será interpretada como aceitação tácita de entregas incompletas, mal elaboradas ou em desconformidade com os requisitos técnicos;

12.3.2. O pagamento poderá ser suspenso ou glosado parcialmente caso haja

pendências técnicas, documentais ou descumprimento contratual;

12.3.3. O pagamento da última parcela estará condicionado à entrega final de todos os documentos contratuais, devidamente revisados, e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Todos os pagamentos estarão condicionados à entrega completa e em conformidade com os requisitos técnicos contratuais, à aprovação técnica da CONTRATANTE e à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável. A cada etapa, podem ser solicitadas revisões, complementações e ajustes, sem ônus adicional à Administração;

12.4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o item 6.5.4, de forma parcelada por etapa. Após a conferência dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e a devida emissão de Termo de Aceite, a empresa contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente à etapa executada

12.4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada dos documentos exigidos e devidamente atestada pela fiscalização responsável.

12.5. Caso sejam identificadas pendências ou a necessidade de ajustes, a contagem do prazo para pagamento será suspensa até a regularização.

a) Durante o prazo para correções, os prazos de recebimento e pagamento ficarão suspensos.

b) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição ou correção de qualquer produto (projeto, levantamento, estudo, documento, entre outros) que apresente defeito ou inconsistência

durante a vigência do contrato.

12.6. A emissão da nota fiscal/fatura referente a cada etapa está condicionada ao aceite provisório e posterior recebimento definitivo da respectiva entrega.

12.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

12.8. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotará as hipóteses ampliadas de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

### **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, conforme artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, §2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global para a prestação dos serviços de instalação.

13.2. Para definição dos valores estimados, foram utilizadas referências oficiais e tabelas de composição de custos, como ORSE, DEINFRA, DAER e composições próprias (SPU/BC), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. No presente caso, a licitação será realizada com disputa por preço global para a execução integral dos serviços, garantindo-se que a empresa vencedora assumira todas as etapas previstas no Projeto Básico.

13.4. A adoção do critério de menor preço global assegura que a contratação seja compatível com as especificações técnicas e operacionais dos serviços, evitando fragmentações que possam comprometer a continuidade e eficiência da execução.

13.5. Tal medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior transparência e efetividade na execução dos serviços contratados.

### 13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

### 13.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

13.9.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de documentação que comprove a habilitação individual do responsável técnico designado para atuar na execução dos serviços:

a) Certidão de Registro Profissional do responsável técnico junto ao CREA/CAU;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

b.a) PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE/VIADUTO INCLUSO FUNDAÇÕES PROFUNDAS (1m < Vão ≤ 32m), com área mínima

equivalente a 200 m<sup>2</sup>;

b.b) PROJETO DE MACRODRENAGEM, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;

b.c) PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, com área mínima equivalente a 1.397 m<sup>2</sup>;

b.d) PROJETO DE TERRAPLENAGEM, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;

b.e) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;

b.f) PROJETO GEOMÉTRICO, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;

b.g) PROJETO DE SINALIZAÇÃO, com área mínima equivalente a 1.397 m<sup>2</sup>;

b.h) PROJETO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO, com área mínima equivalente a 250 m<sup>2</sup>.

### 13.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

13.10.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de documentação que comprove a regularidade da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente (CREA/CAU):

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (PJ) junto ao CREA/CAU, demonstrando que a empresa está devidamente cadastrada e habilitada para exercer atividades compatíveis com o objeto licitado;

b) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada, multidisciplinar e minimamente qualificada, de acordo com o escopo, devidamente regulamentada no respectivo órgão de classe (CREA/CAU), dentro das atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) (em papel timbrado da empresa).

c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) pela empresa perante o

Conselho competente, conforme exigido pela legislação profissional aplicável.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- d.a) PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE/VIADUTO INCLUSO FUNDAÇÕES PROFUNDAS ( $1m < Vão \leq 32m$ ), com área mínima equivalente a 200 m<sup>2</sup>;
- d.b) PROJETO DE MACRODRENAGEM, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;
- d.c) PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, com área mínima equivalente a 1.397 m<sup>2</sup>;
- d.d) PROJETO DE TERRAPLENAGEM, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;
- d.e) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;
- d.f) PROJETO GEOMÉTRICO, com área mínima equivalente a 1.197 m<sup>2</sup>;
- d.g) PROJETO DE SINALIZAÇÃO, com área mínima equivalente a 1.397 m<sup>2</sup>;
- d.h) PROJETO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO, com área mínima equivalente a 250 m<sup>2</sup>.

13.10.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, assumindo plena responsabilidade por sua proposta.

Obs.: Tanto a empresa quanto o responsável técnico devem manter seus registros ativos e regulares junto ao Conselho durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 13.12. DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

13.12.1. A comprovação de que o responsável técnico indicado para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s) integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do profissional, do empregador, do registro do vínculo empregatício vigente, o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso, devidamente atualizada; ou
- c) Contrato de trabalho, firmado entre o profissional e a licitante, em vigor; ou
- d) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e vigente, que comprove a vinculação do profissional à licitante; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Caso opte por apresentar a declaração expressa no item e) acima, os documentos comprobatórios do vínculo empregatício deverão ser apresentados até a data da assinatura do contrato, sob pena de inabilitação ou de não formalização contratual.

Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação de um contrato social, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empresa ou do Contrato de Trabalho, Ficha de

Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensadas;

Nota 2: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação;

Nota 3: O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato;

Nota 4: O responsável técnico apresentado para atender este item do edital não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando o Licitante, nessas condições, inabilitado.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 11.209/23, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de subsidiar a escolha da solução mais adequada para atendimento desta demanda pública, garantindo transparência, competitividade e planejamento orçamentário adequado.

14.2. Os parâmetros adotados para a estimativa de valor desta licitação foram estabelecidos em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve estimar o valor da contratação com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Para tanto, foram consideradas:

14.2.1. Referências oficiais e tabelas de composição de custos, como ORSE, DEINFRA, DAER e composições próprias (SPU/BC);

14.2.2. Complexidade técnica do objeto e escopo previsto no Projeto Básico;

14.2.3. Parâmetros econômicos vigentes, garantindo compatibilidade com preços de referência oficiais e do mercado.

14.3. Estas bases de dados oficiais e demais fontes idôneas, garantem que o valor estimado reflita adequadamente a realidade de mercado e assegure a seleção da proposta mais vantajosa. Tal procedimento assegura a transparência e a competitividade na contratação, bem como o planejamento orçamentário adequado para a execução do objeto, em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

14.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 218.091,63 (duzentos e dezoito mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos), conforme detalhamento na planilha orçamentária anexa.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico estão devidamente previstos e serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, proveniente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPU:

Despesa 931 - 1 . 63003 . 15 . 451 . 5016 . 1.122 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

15.2. A execução da contratação observará os limites financeiros previstos na dotação mencionada, garantindo compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município de Balneário Camboriú, conforme previsto na legislação aplicável.

## **16. IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. Considerando que o objeto da presente CONTRATAÇÃO consiste na elaboração de projeto executivo e complementares de engenharia, verifica-se que a execução desses serviços, ainda que não envolva atividade construtiva, ocasiona impactos ambientais

diretos, que devem ser formalmente identificados e avaliados. Entre esses impactos, podemos citar como por exemplo:

16.1.1. A geração de resíduos provenientes do uso de papel, materiais gráficos, embalagens diversas, insumos utilizados em levantamento de campo, sondagens e coleta de amostras;

16.1.2. O consumo de recursos naturais e energéticos, incluindo água, energia elétrica e papel, decorrente do funcionamento de escritórios, laboratórios e bases operacionais;

16.1.3. A emissão de poluentes atmosféricos resultante do deslocamento de equipes técnicas para visitas a campo, levantamentos, vistorias e sondagens, com utilização de veículos automotores;

16.1.4. O uso de materiais e equipamentos específicos de sondagens, coleta de amostras de solo, entre outros que podem implicar geração de resíduos e consumo adicional de recursos.

16.2. Os projetos resultantes desta CONTRATAÇÃO servirão de fundamento técnico para a futura obra pública da Via Paralela ao 2º trecho da Avenida Martin Luther, promovendo a ligação entre a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) e a Rua Andorinha, no Bairro Ariribá, e a implantação da ponte de ligação da Rua Barra Velha, no Bairro dos Municípios, ao Município de Camboriú, cujas intervenções poderão acarretar impactos ambientais relevantes. Para fins de adequação metodológica e preventiva, identificam-se como potenciais impactos:

16.2.1. A modificação da paisagem, do relevo e das características do solo decorrente da movimentação de terra e implantação das intervenções;

16.2.2. A emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos durante a execução das obras;

16.2.3. A geração de resíduos de construção, cuja gestão deverá observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

16.2.4. O consumo significativo de água e energia durante a execução das atividades construtivas;

16.3. Com o objetivo de garantir a mitigação dos impactos ambientais identificados, tanto os decorrentes da elaboração dos projetos quanto aqueles associados às obras deles resultantes, deverão ser observadas as medidas a seguir elencadas, cuja implementação será de responsabilidade integral da CONTRATADA. O cumprimento dessas medidas deverá ocorrer de forma plena e contínua, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das penalidades administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, na hipótese de descumprimento.

16.3.1. O planejamento técnico das atividades de campo, de modo a racionalizar deslocamentos, otimizar a logística operacional e reduzir o consumo de combustíveis;

16.3.2. A adoção de práticas de uso racional de recursos naturais e insumos, priorizando a digitalização de documentos, o compartilhamento eletrônico de informações e o consumo consciente de água, energia e papel;

16.3.3. A implementação de procedimentos de registro, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante levantamentos, sondagens e atividades internas;

16.3.4. A incorporação, nos projetos elaborados, de diretrizes técnicas que orientem a futura execução das obras quanto a critérios de sustentabilidade, eficiência energética, manejo

e redução de resíduos, proteção de áreas verdes, mitigação de impactos sobre solo e recursos hídricos e adoção de boas práticas de engenharia ambiental.

16.4. A inclusão e detalhamento da avaliação ambiental nesta fase preliminar asseguram que a elaboração dos projetos observe os princípios do desenvolvimento sustentável, conferindo maior segurança técnica, jurídica e ambiental às intervenções futuras. Dessa forma, garante-se que a obra que vier a ser implantada com base nos projetos resultantes desta contratação atendam às exigências legais e normativas pertinentes, bem como às boas práticas da administração pública e da engenharia.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico, que não caracterizem a parcela principal da obrigação assumida pela CONTRATADA. Para esse fim, a CONTRATADA deverá, antes do início da subcontratação, apresentar, além de toda a sua própria documentação e das condições de habilitação exigidas na licitação, a documentação e as condições de habilitação da SUBCONTRATADA exigidas no certame, como requisito indispensável para a autorização e o início da execução dos serviços subcontratados.

17.1.1. São passíveis de subcontratação, observado o limite estabelecido no item 17.1, apenas os seguintes serviços:

- a) SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (PERFURAÇÃO);
- b) SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (MOBILIZAÇÃO);
- c) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- d) COMPACTAÇÃO E ISC NA ENERGIA NORMAL (6 PONTOS);
- e) PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO DE ÁREA EXTERNA.

17.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar, em qualquer hipótese,

o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para subcontratação, vedada a soma ou fracionamento de serviços que resulte na extrapolação desse percentual.

17.1.3. Todos os produtos, estudos, levantamentos e projetos subcontratados deverão ser integralmente compatibilizados, revisados, validados e assinados tecnicamente pela CONTRATADA, garantindo perfeita integração com os demais projetos que compõem o objeto, além de estarem sujeitos à análise e aprovação da CONTRATANTE.

17.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, entendida como aquela diretamente relacionada à concepção, coordenação geral, compatibilização técnica, responsabilidade técnica e elaboração final dos projetos que constituem o núcleo do objeto contratual.

17.3. É igualmente vedada a subcontratação de atividades que impliquem a transferência da responsabilidade técnica global do contrato ou que comprometam a unidade, a padronização e a qualidade técnica dos projetos.

17.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incumbindo-lhe a supervisão, a coordenação e o controle técnico das atividades subcontratadas, bem como a responsabilização perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **18. REAJUSTE CONTRATUAL**

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



18.1. Considerando que o prazo de execução contratual será de 06 (seis) meses, e em conformidade com o disposto no art. 135, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o reajuste contratual de preços, uma vez que o período de vigência é inferior a 12 (doze) meses, limite mínimo legal para aplicação de reajuste contratual.

18.2. Do ponto de vista técnico e econômico, a curta duração da execução dos serviços técnicos envolvidos tornam desnecessária a previsão de mecanismo de atualização monetária, garantindo a estabilidade contratual e o cumprimento do princípio da economicidade.

18.3. Dessa forma, o valor contratado deverá permanecer fixo e irrevogável ao longo da execução, sendo vedada qualquer alteração por critério de reajuste de preços durante o período contratual.

**CARLOS HUMBERTO SILVA**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Matrícula nº 56.120

**LUCAS DE MARTINI WEBER**  
Diretor da Divisão Administrativa e Financeira  
Matrícula nº 56.357

**FAUSTO VIEIRA CONSONNI**  
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Urbano  
Matrícula nº 58.690

**CLAUDINEI TRICHES**  
Engenheiro Civil - CREA/SC 029863-0  
Matrícula nº 21.818

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A459-7FB3-85C0-50A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FAUSTO VIEIRA CONSONNI (CPF 027.XXX.XXX-59) em 13/05/2026 15:05:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 13/05/2026 15:50:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS DE MARTINI WEBER (CPF 013.XXX.XXX-29) em 13/05/2026 15:52:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEI TRICHES (CPF 823.XXX.XXX-20) em 14/05/2026 08:25:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A459-7FB3-85C0-50A9>

## **JUSTIFICATIVA PELA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A definição das exigências de qualificação técnica (operacional e profissional) para a presente contratação observa o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada a partir da natureza, complexidade e relevância do objeto, consistente na contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à elaboração do projeto executivo, dos projetos complementares e de demais serviços correlatos, indispensáveis ao planejamento, ao licenciamento e ao subsídio à futura execução das obras públicas da (i) implantação da Via Paralela ao 2º trecho da Avenida Martin Luther, promovendo a ligação entre a Rua Codorna (prolongamento da Rua Coleirinha) e a Rua Andorinha, no Bairro Ariribá, em Balneário Camboriú/SC, e da (ii) implantação da ponte de ligação da Rua Barra Velha, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, ao Município de Camboriú/SC.

Nesse contexto, a Administração deve mitigar riscos de inexecução contratual, falhas projetuais e desperdício de recursos públicos, mediante a exigência de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto. Assim, as exigências de qualificação técnica (operacional e profissional) foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. As exigências encontram-se limitadas ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, não havendo restrições indevidas à competitividade, mas sim a fixação de critérios objetivos que assegurem que a licitante e o responsável técnico detenham experiência prática comprovada, sendo elemento fundamental para a condução técnica da obra e para a mitigação de riscos de execução.

**CARLOS HUMBERTO SILVA**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matrícula nº 56.120

**LUCAS DE MARTINI WEBER**

Diretor da Divisão Administrativa e Financeira

Matrícula nº 56.357

**FAUSTO VIEIRA CONSONNI**

Diretor da Divisão de Desenvolvimento Urbano

Matrícula nº 58.690

**CLAUDINEI TRICHES**

Engenheiro Civil - CREA/SC 029863-0

Matrícula nº 21.818

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9A6-CE17-19DD-9BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 13/05/2026 15:51:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS DE MARTINI WEBER (CPF 013.XXX.XXX-29) em 13/05/2026 15:53:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEI TRICHES (CPF 823.XXX.XXX-20) em 14/05/2026 08:27:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E9A6-CE17-19DD-9BD7>